



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

CARTA CONVITE Nº 002/2012

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRMV-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.209.263/0001-64, com sede na Av. Teotônio Segurado, QD. 602 Sul, Cj. 01, Lt. 06, CEP: 77022-002, na cidade de Palmas/TO, na pessoa do seu representante legal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna publico, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Publica na Modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de contratação de profissional/empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA** ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRMV-TO, conforme autorização do Presidente do CRMV-TO, Méd. Vet. Marcelo Aguiar Inocente, constante no processo nº 354/2012 e condições estabelecidas neste Edital.

O EDITAL DE LICITACAO e seus anexos poderão ser retirados na sede da Autarquia a partir do dia 18 de junho de 2012 das 12:00 h as 18:00 h até 24 horas antes da abertura da licitação, bem como, no site do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRMV-TO: www.crmvto.org.br .INTEGRAM O RESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referencia;

ANEXO II – Modelo de Recibo de Edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO IV - Modelo de Credencial;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Modelo de minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF.

1. DA ABERTURA

1.1 O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA dar-se-á na sede do CRMV/TO sito na Av. Teotônio Segurado, QD. 602 Sul, Cj. 01, Lt. 06 CEP: 77022-002, na cidade de Palmas/TO, as 14:00 h do dia 26/06/2012, tendo inicio pela abertura dos envelopes – DOCUMENTAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

3.1. Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão a conta da rubrica no **3.1.30.01.02** - elemento de despesa – Remuneração de Serviços Profissionais – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício 2012.

3.2. O valor global estimado para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos) reais.

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Local e Horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação – Josiane Aires Fragoso (Presidente), Fabrício Godinho da Silva (membro titular), Jean Carlos Goulart Damacena (membro titular) e Claudio Pereira da Silva (membro suplente) no horário de 12:00 h as 18:00 h, de segunda a sexta-feira, na Av. Teotônio Segurado, QD. 602 Sul, Cj. 01, Lt. 06 CEP: 77022-002 - Palmas/TO, telefones: (63) 3214-1077/2560/2558.

5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo da prestação dos serviços: 06 (seis) meses.

5.2. O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial, conforme art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

5.3. A prorrogação do contrato será permitida na forma da legislação vigente;

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;

6.2. Serão desclassificadas as propostas de preços de valor superior ao estimado para a contratação.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 As pessoas físicas ou jurídicas na área de assessoria jurídica que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.

8. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO

Não poderão participar deste certame as pessoas físicas ou jurídicas especializadas:

8.1 Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital;

8.2 Estejam sob falência, dissolução, liquidação consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;

8.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspensos de contratar e licitar com o CRMV-TO;

8.4 Possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do CRMV-TO ou Conselheiro, em qualquer nível hierárquico, bem como ex - Conselheiro desligado há menos de 01 (um) ano da data de abertura desta licitação;

9. CREDENCIAMENTO

Av. Teot. Segurado, QD. 602 S Cj. 01, Lt. 06-Palmas -TO – CEP77.022-002 Tel.(063) 3214-1077 fax (063) 3214.2560
Cx. Postal 1020 - Site: www.crmvto.org.br e-mail: crmvtto@crmvtto.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

9.1 As pessoas físicas ou jurídicas licitantes que desejarem poderão na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante copia autenticada em Cartório daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de copia do documento de identidade do representante;

9.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

9.3 A falta de apresentação do documento de que trata o item 9.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO
 TOCANTINS – CRMV-TO
 CARTA CONVITE N.002/2012
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/06/2012 AS 14:00 HS
 NOME/RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:
 TELEFONE/FAX:
 CPF/CNPJ DA LICITANTE – XXXXXX

10.1 A habilitação consistira na apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Para Pessoa Física ou Jurídica (Assessor Jurídico)

10.1.1.1 Cédula de identidade, no caso de pessoa física ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

10.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda/Receita Federal;

10.1.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

10.1.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente, inclusive quanto à Dívida Ativa;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

10.1.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovadas mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

10.1.1.8 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.1.10 Para pessoa jurídica, Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

I – quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que esta situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei no 6.404/76;

II – quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto – Lei n. 86/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

Nota 1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (≥ 1), mediante a aplicação da fórmula transcrita a seguir, cujos índices permitirão aferir a capacidade dos licitantes para assumir e concretizar a realização do compromisso:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.11 Declaração do (a) licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º9.854/99).

10.1.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

10.1.1.13 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1 As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas respectivamente nos envelopes "02" e "03" e deverão atender aos seguintes requisitos:

11.1.1 Serem apresentadas com o nome da pessoa física ou jurídica, endereço completo, número do telefone e telefax, sem emendas, entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRMV-TO
 CARTA CONVITE N.002/2012
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/06/2012, ÀS 14:00 HS
 NOME/RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
 TELEFONE/FAX:
 CPF/CNPJ DA LICITANTE: XXXXXXXX

11.1.2 A proposta técnica deverá conter:

a) Constituição da Equipe Técnica: Relação nominal dos profissionais de sua equipe técnica vinculada à proposta, que deverão ser assessores jurídicos para realização dos serviços de assessoria jurídica, indicando a qualificação e natureza da vinculação com a licitante, de cada um deles;

b) Comprovação de registro na entidade profissional competente para toda a equipe técnica vinculada a proposta, mediante apresentação de cópia autenticada de um instrumento (Certidão/Declaração) que comprove o registro na entidade profissional;

c) Certidão ou documento equivalente emitida pela respectiva entidade profissional competente, comprovando que os membros da equipe técnica encontram-se em situação regular junto a mesma;

e) Experiência Profissional da Equipe Técnica;

f) A comprovação da experiência profissional dos profissionais na área de assessoria jurídica será feita da seguinte forma:

I - Cópia autenticada dos registros na Carteira de Trabalho na(s) instituição(ões) onde o profissional assessor jurídico tenha exercido ou exerça a função na área de assessoria jurídica;
 II - Declarações / Atestados / Certidões expedidos por instituições/orgãos onde o profissional assessor jurídico tenha exercido ou exerça a função na área jurídica, contendo o nome do mesmo, o nº. do ato de designação e o período em que o profissional exerceu a função ou copia dos contratos celebrados.

11.1.3 Conter a referência a esta licitação;

Av. Teot. Segurado, QD. 602 S Cj. 01, Lt. 06-Palmas -TO – CEP77.022-002 Tel.(063) 3214-1077 fax (063) 3214.2560
 Cx. Postal 1020 - Site: www.crmvto.org.br e-mail: crmvtto@crmvtto.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

11.1.4 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente Edital.

11.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRMV-TO

CARTA CONVITE N.002/2012

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/06/2012 ÀS 14:00 HS

NOME/RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CPF/CNPJ DA LICITANTE: XXXXXX

11.2.1 – O licitante entregará o ENVELOPE Nº 3, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

11.2.2 – Preço global em algarismo e por extenso, mensal, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

11.2.3 – Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias e perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação, inclusive encargos sociais, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços, exceto quanto a viagens que, se necessárias, estarão reguladas na forma das Resoluções do Sistema CFMV/CRMV's, específicas sobre pagamento de diárias e ajuda de custo.

11.2.4 – Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

11.2.5 – Propostas:

11.2.6 – As propostas deverão incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o MENOR PREÇO, de acordo com critérios previstos na Lei no 8.666/93.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

12.5 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

12.6 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo site do Conselho e/ou correspondência registrada;

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

13.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93.

13.1.2 – Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

13.2 – A intimação dos atos serão feitas através de publicação no site do Conselho ou por ofício, salvo no caso de decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

13.3 – Os recursos, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

13.4 – Dos recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.5 – O recurso será dirigido a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo a Presidência do Conselho, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.6 – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis;

14.2 – A Administração poderá prorrogar o prazo do item 13.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

15.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam desta Licitação e da minuta de Contrato de Prestação de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

16– DA RESCISÃO

16.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 79 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

17.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, até o quinto dia útil de cada mês, com prazo igual de pagamento de até 10 (dez) dias úteis, em face do procedimento interno.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

19.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

19.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnico, integrante ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

19.4 – A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins – CRMV-TO;

19.5 – Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO III, indicando representante legal para fins de Licitação;

19.6 – Não serão levadas em consideração pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos desentendimentos verbais entre as partes.

Palmas – TO, _____ de _____ de 2012.

Josiane Aires Fragoso
Presidente da Comissão de Licitação



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

ANEXO I

CARTA-CONVITE nº 002/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA:

- a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Realizar estudos e atividades especializadas ligados à atividade fim do CRMV-TO, diretamente relacionados à prestação de assessoria jurídica, sugerindo medidas visando um bom andamento processual dos atos praticados pelo CRMV-TO;
- c) Orientar todas as áreas do Conselho em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei;
- d) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- e) Assessorar a Diretoria em assuntos referentes à área jurídica;
- f) Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado;
- g) Propor à Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de advocacia;
- h) Atender todos os prazos estipulados pelo CRMV-TO e CFMV referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- i) Analisar e atuar em processos administrativos e éticos, emitindo pareceres.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

- j) Administrar o contencioso do Conselho, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando ações, recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do Conselho.
- k) Promover e acompanhar a Execução Fiscal da Dívida Ativa, bem como atualizar seus respectivos valores.
- l) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área jurídica.

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRMV-TO cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite nº 002/2012 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTAS será dia 26/06/2012 às 14:00 h, na sede da Autarquia, na Av. Teot. Segurado, QD. 602 S Cj. 01, Lt. 06-Palmas –TO.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa a prestação de serviços objeto da licitação.

Palmas – TO, ____/____/____

Licitante (CPF/CNPJ e Carimbo)

Telefone/fax

Nome

AVISO:

Av. Teot. Segurado, QD. 602 S Cj. 01, Lt. 06-Palmas -TO – CEP77.022-002 Tel.(063) 3214-1077 fax (063) 3214.2560
 Cx. Postal 1020 - Site: www.crmvto.org.br e-mail: crmvtto@crmvtto.org.br



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO**

AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENVIÁ-LA VIA FAX (63 – 3214-1077/2560/2558) OU E-MAIL (crmvto@crmvto.org.br).

TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ANEXO III

CARTA-CONVITE Nº 002/2012

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A ____ (nome da pessoa física ou jurídica) ____, CPF/CNPJ Nº _____, sediada a ____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-TO, ____/____ de 2012.

Licitante (Assinatura)
CPF/CNPJ e Carimbo



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

ANEXO IV

CARTA-CONVITE Nº 002/2012

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela pessoa física/jurídica _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 002/2012, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Palmas-TO ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF/CNPJ e Carimbo



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

ANEXO V

CARTA-CONVITE Nº 002/2012

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRMV-TO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a. nossa proposta devidamente detalhada para prestação de serviços técnicos de Assessoria Jurídica a esta Autarquia Federal, a serem executados na Av. Teotônio Segurado, QD. 602 Sul, Cj. 01, Lt. 06 CEP: 77022-002, na cidade de Palmas/TO, pelo valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando o Valor anual de R\$ _____ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 002/2012, e seus Anexos. O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2012.

Nome da Licitante (Assinatura)
CPF/CNPJ e Carimbo



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

ANEXO VI

CARTA-CONVITE Nº 002/2012

MINUTA Contrato CRMV-TO nº ____/2012

CONTRATO Nº ____/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-CRMV-TO E A EMPRESA _____

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRMV-TO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 33.209.263/0001-64, com endereço na Av. Teotônio Segurado, QD. 602 Sul, Cj. 01, Lt. 06 CEP: 77022-002, na cidade de Palmas/TO, neste ato apresentado por seu Presidente, Dr Marcelo Aguiar Inocente, CPF n. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx – SSP/XX e a EMPRESA _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF/CPF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição Contábil do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**, nos termos do art. 22, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 0002/2012, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Clausulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se face o presente CONTRATO a prestar seus serviços na área de ADVOCACIA, desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo. Estão incluídos os seguintes serviços:

1.1.1 Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

1.1.2 Realizar estudos e atividades especializadas ligados à atividade fim do CRMV-TO, diretamente relacionados à prestação de assessoria jurídica, sugerindo medidas visando um bom andamento processual dos atos praticados pelo CRMV-TO;

Av. Teot. Segurado, QD. 602 S Cj. 01, Lt. 06-Palmas -TO – CEP77.022-002 Tel.(063) 3214-1077 fax (063) 3214.2560
 Cx. Postal 1020 - Site: www.crmvto.org.br e-mail: crmvtto@crmvtto.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

1.1.3 Orientar todas as áreas do Conselho em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei;

1.1.4 Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;

1.1.5 Assessorar a Diretoria em assuntos referentes à área jurídica;

1.1.6 Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado;

1.1.7 Propor à Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de advocacia;

1.1.8 Atender todos os prazos estipulados pelo CRMV-TO e CFMV referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;

1.1.9 Analisar e atuar em processos administrativos e éticos, emitindo pareceres.

1.1.10 Administrar o contencioso do Conselho, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando ações, recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do Conselho.

1.1.11 Promover e acompanhar a Execução Fiscal da Dívida Ativa, bem como atualizar seus respectivos valores.

1.1.12 Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente Contrato, a CARTA-CONVITE nº 002/2012 e seus ANEXOS, bem como a proposta de preços da Contratada, os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Clausula primeira;

2.2 – Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada nas dependências da Contratante ou da Proponente, no mínimo quatro horas por dia.

2.3 – Caso na vigência do CONTRATO seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

2.4 – Caberá à Contratada a responsabilidade técnica pela assessoria jurídica do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRMV-TO.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

2.5 – Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste CONTRATO;

2.6 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Contratada comparecerá em reuniões do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRMV-TO, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

2.7 – Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

3.1 – O valor dos honorários para a realização dos serviços objeto desta proposta será de R\$...... (.....) mensais, irrealizáveis durante os 06 meses de sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis à execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos e contribuições de qualquer natureza;

3.2 – O pagamento dos serviços será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, com prazo igual de pagamento de até 10 (dez) dias úteis, em face do procedimento interno, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 – O presente CONTRATO terá duração de 06 (seis) meses, iniciando-se em 1º de julho de 2012, findando-se em 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa – 3.1.30.01.02 – Remuneração de Serviços Profissionais – para o exercício de 2012.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas;

6.3 – A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente CONTRATO;

6.4 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

6.5 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do CONTRATO;

d) Suspensão para contratar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins – CRMV-TO;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal;

7.2 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

7.2.1 – A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o CONTRATO mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

7.2.2 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 7.2.1;

7.2.3 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 7.1;

7.3 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 7.1;

7.4 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o CONTRATO e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o CONTRATO em razão do atraso;

7.5 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o CONTRATO;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

7.6 – As multas serão calculadas pelo total do CONTRATO, devidamente atualizado nos termos das Clausulas de reajuste;

7.7 – Se o descumprimento do CONTRATO gerar consequências graves para a Administração poderá rescindi-lo e aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 7.1;

7.8 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Presidente do Conselho;

7.9 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo;

7.10 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da pratica de atos ilícitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

8.4 – Constituem motivos para rescisão unilateral do CONTRATO, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão no cumprimento do CONTRATO, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;

c) Atraso injustificado no inicio dos serviços;

d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei no 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do CONTRATO;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global CONTRATADO ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do CRMV-TO, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99. Parágrafo Único – A rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 79 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2 – O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2012.

Pelo **CONTRATANTE:**

Presidente do CRMV-TO
 Dr. Marcelo Aguiar Inocente

Pela **CONTRATADA:**

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(PESSOA FÍSICA/JURÍDICA), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____ Bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

Av. Teot. Segurado, QD. 602 S Cj. 01, Lt. 06-Palmas -TO – CEP77.022-002 Tel.(063) 3214-1077 fax (063) 3214.2560
 Cx. Postal 1020 - Site: www.crmvto.org.br e-mail: crmvtto@crmvtto.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2012.

Licitante/ CPF/CNPJ

Carimbo